








Reforma Trabalhista: Acompanhe Aqui



Prezado colega, Bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais segue e encerra com esta edição do “Infolab” a publicação de informação sobre as mudanças da Reforma Trabalhista.

<p>Trabalho Intermitente</p> <p>1</p>	<p>Poderá ser contratado funcionário para prestação de serviços por horas, dias ou meses, sem continuidade e assim o trabalho será pago pelo tempo efetivamente trabalhado, ou seja, pelo período que o empregado for contratado</p>
<p>Trabalho Autônomo</p> <p>2</p>	<p>A empresa poderá contratar sem configurar existência de relação de emprego, para que o trabalho seja prestado em regime de exclusividade e continuidade</p>
<p>Homologação da rescisão do contrato de trabalho</p> <p>3</p>	<p>O rompimento do contrato de trabalho será feito sem a obrigatoriedade da interveniência do sindicato dos empregados, por exemplo, do Sintralab ou Sinfarmig.</p> <p>A empresa Laboratorial acelera desburocratiza os procedimentos de rescisão do contrato de trabalho e amplia o grau de responsabilidade das garantias de legalidade das verbas rescisórias.</p>
<p>Justiça Civil</p> <p>4</p>	<p>O sócio da empresa laboratorial que dela se desligar, responderá ação na ausência dos atuais sócios proprietários por até 2 anos.</p>

	Assim, o ex-sócio passará a ter maior segurança jurídica e não arcar com ônus trabalhista do Laboratório que dele saiu.
Justiça Trabalhista 	<p>Para o funcionário receber os benefícios da justiça gratuita, o valor será de R\$2.212,00 e para quem alegar que os custos do processo prejudicam o sustento. Estas condições favorecem a redução do número de processos.</p> <p>Súmulas e outros enunciados de jurisprudência dos Tribunais Federais ou Regionais do Trabalho não pode restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.</p>
Quarentena e terceirização 	<p>O funcionário demitido pela empresa não poderá ser contratado por ela na modalidade de terceirizado no decurso dos 18 meses seguintes ao rompimento do contrato de trabalho.</p> <p>A terceirização de serviços determinados e específicos, incluindo os da atividade-fim da empresa, está descrita na Lei 13.429:17</p>
Hora extra 	As horas extras negociadas na forma de banco de horas, poderá ocorrer diretamente entre o empregador Laboratorial e o seu funcionário e não mais por intermédio da CCT.
Férias 	<p>A empresa Laboratorial poderá parcelar as férias dos funcionários em até 3 vezes.</p> <p>As férias não poderão começar a 2 dias antes de um feriado ou do final de semana.</p>
Convenção Coletiva de Trabalho 	No exame da CCT a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o artigo 104 da Lei 10.406:02 e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva

O Governo Federal negocia com o Senado Federal e com a Câmara dos Deputados a publicação de uma MP – Medida Provisória, alteração no texto do PLC 38:17 para contemplar:

- 1 – Continuidade do recolhimento compulsório do imposto sindical do empregado ou do empregador, podendo existir escalonamento temporal para continuidade
- 2 – Criação de quarentena para ocorrer a contratação quando da opção do regime de trabalho intermitente
- 3 – Suspensão de atestado para que as funcionárias grávidas e lactantes não trabalhem em atividade insalubre

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®